

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 2200/2023, de 05 de Dezembro de 2023.**

**Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente das Leis Municipais 1671/2017, 1753/2018, 1815/2019, 1892/2019 1951/2021, 2036/2022, e 2106/2023 que autorizou o Poder Executivo a Contratar MÉDICO PEDIATRA.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze)** meses a vigência do contrato firmado decorrente das Leis Municipais Nº 1671/2017 de 17 de Janeiro de 2017, Nº 1753/2018 de 15 de Janeiro de 2018, Nº 1815/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, 1892/2019 de 17 de Dezembro de 2019, 1951/2021 de 26 de Janeiro de 2021, Lei Municipal 2036/2022 de 11 de Fevereiro de 2022, e Lei Municipal 2106/2023 de 26 de Dezembro de 2022 de a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **MÉDICO PEDIATRA – 20 HORAS.**

**Parágrafo único:** A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1671/2017 de 17 de Janeiro de 2017, prorrogada pela Lei Municipal nº 1753/2018 de 15 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 1815/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, Lei Municipal 1951/2021 de 26 de Janeiro de 2021, Lei Municipal 2036/2022 de 11 de Fevereiro de 2022, e Lei Municipal 2106/2022 de 26 de Dezembro de 2022, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato de **06 de Fevereiro de 2024 a 05 de Fevereiro de 2025.**

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 Manutenção das Equipes Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos – 1621 Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 1600 Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de  
Publicações Oficiais da Prefeitura  
Municipal de Cerro Branco em

05/12/2023

FB.  
Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



MENSAGEM Nº 096/2023

Cerro Branco - RS, 20 de Novembro de 2023.

Senhor:  
**JAQUES DANIEL AULER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS

**Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente das Leis Municipais Nº 1671/2017, Nº 1753/2018, Nº 1815/2019, Nº 1892/2019, Nº 1951/2021, Nº 2036/2022 e Nº 2106/2022 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar MÉDICO PEDIATRA e dá Outras Providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato 002/2017 em caráter emergencial do Médico Pediatra (Luciano Carvalho Sanson – 20 horas) que atende na Unidade de Saúde do centro, tendo em vista à demanda de serviços. Acrescentamos a esta justificativa dois outros fatores: primeiro que o único médico aprovado no Concurso Público em vigor (001/2020) não aceitou a vaga, de maneira que não temos banca; e segundo a dificuldade em conseguir um profissional interessado em ocupar a vaga temporária. Considerando ainda que na cidade não dispomos de nenhum outro Pediatra, de forma que haveria a necessidade de deslocamento das famílias para outros locais, o que resultaria em um transtorno maior, sem falar nos gastos.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo na continuidade do atendimento à população que carece do profissional na unidade.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 04 / 12 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br